

MENSAGEM Nº 83/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município no valor de R\$ 1.042.020,92 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação de 2022.

Os recursos são advindos do Convênio nº 898283/2020 (Processo Sei nº 01300.002044/2020-12), firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Fundação Araucária, por meio da Emenda Parlamentar nº 3702005, da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, o qual visa fomentar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em robótica, por meio da implementação de dois laboratórios de tecnologia e robótica, um fixo, equipado com componentes de baixo custo e alta viabilidade tecnológica no Parque Tecnológico de Pato Branco-PR, e um itinerante, que funcionará junto às escolas do Município e da região sudoeste do Estado.

Nesse sentido, os recursos serão destinados à aquisição de material permanente e de consumo, como equipamentos e livros; bem como aos custos com alimentação, hospedagem e locomoção, serviços de terceiros/pessoa jurídica, bolsas para estudante de graduação e uma bolsa para professor preceptor da escola, os quais poderão ser utilizados no período de 24 (vinte e quatro) meses, possibilitando a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação e despertando a comunidade para a inovação.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2022.

ROBSON
CANTU:44
143664968

Assinado de forma digital por
ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.29 13:46:21
-03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 105/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.042.020,92 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.042.020,92 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.04	DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA	
19	Ciência e Tecnologia	
19.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.18 – 983	Auxílio Financeiro à estudantes	54.880,29
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros - PJ	402.794,00
3.3.90.48 – 983	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	36.586,86
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	534.296,47
Total		1.042.020,92

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R\$)
983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica	995.001,18

II - excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022:

Código	Especificação	Valor (R\$)
983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica	47.019,74

Total	1.042.020,92
--------------	---------------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ROBSON
CANTU:441
43664968

Assinado de forma
digital por ROBSON
CANTU:44143664968
Dados: 2022.07.29
13:46:40 -03'00'

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 11/2020

REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA

Fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores por meio de convênio entre CNPq e Fundação Araucária (Emenda Parlamentar nº 37020005).

Por recomendação prevista em Emenda Parlamentar aprovada, a Fundação Araucária divulga a presente regulamentação de Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública e convida a Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR, a apresentar proposta no âmbito do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica a ser desenvolvido no município de Pato Branco-PR, nos termos a seguir estabelecidos

1.FINALIDADE

1.1 Por iniciativa conjunta entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e Fundação Araucária, firmou-se o convênio – 898283/2020 (Processo Sei nº 01300.002044/2020-12) que estabelece o fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores, por meio da Emenda Parlamentar nº 3702005 (Deputada Federal Leandre Dal Ponte).

1.2 A proposta parlamentar visa fomentar o programa à pesquisa e desenvolvimento tecnológico em robótica, por meio da implementação de um laboratório de tecnologia e robótica fixo, equipado com componentes de baixo custo e alta viabilidade tecnológica no Parque Tecnológico de Pato Branco-PR e um laboratório de robótica itinerante junto às escolas do município e da região sudoeste do Estado.

2. OBJETIVOS

Motivar e proporcionar a ampliação do número de pessoas com conhecimento em tecnologias como robótica e programação, através de disseminação e capacitação nestas áreas, despertando para a inovação, por meio da implantação dos laboratório de tecnologia e robótica e promoção de olimpíadas na área.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1 Os recursos advindos de aprovação de emenda parlamentar são repassados à Fundação Araucária por meio de convênio com o CNPq. O objetivo do convênio é o fomento à pesquisa voltada para geração de conhecimento, novas tecnologias, produtos e processos inovadores. Esta ação está afinada à ação da Fundação Araucária que consiste na construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que está sendo fomentada pela Fundação Araucária, objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no espaço paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território.

3.2 O Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica busca a implantação de laboratórios de tecnologia e promover ações conjuntas que contemplem as modalidades de pesquisa científica, tecnológica e inovação pedagógica para um período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, elegendo como tema problematizador a tecnologia e a robótica no contexto educacional.

3.3 Orientado à instalação de laboratórios fixos e itinerante, busca-se a criação de um polo multiplicador junto às escolas, professores e alunos da região Sudoeste do Paraná, possibilitando aos alunos a oportunidade de uma aplicação integrada da realidade por meio da criação de objetos animados, automatizados e comandados pelas suas próprias estratégias cognitivas. A robótica educacional é uma atividade desafiadora e lúdica, que utiliza o esforço do educando na criação de soluções, sejam essas compostas por hardware e/ou software, visando a resolução de um problema.

3.4 Ao reconhecer a importância da educação para o desenvolvimento social, o desafio é estabelecer alianças de cooperação com aqueles que têm algo a contribuir, constituindo uma teia ampliada de comunicação, intercâmbio de informações científicas e de experiências pedagógicas, tendo como função precípua promover a inclusão digital e tecnológica dos professores, pesquisadores e alunos, sendo eles próprios os sujeitos de todo o processo.

4. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Prazo</i>
4.1 Submissão eletrônica:	até às 23h59 do 19/10/2020, pelo Sparkx;
4.2 Divulgação dos resultados:	a partir de 26/10/2020, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br .

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica dispõe de recursos financeiros no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo que os recursos do CNPq, vinculados à aprovação da Emenda Parlamentar de nº 37020005, são na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e os recursos da Fundação Araucária também são na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

5.2 Os recursos financeiros irão contemplar uma proposta para ser utilizado no período de até 24 (vinte e quatro) meses.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiáveis pela Fundação Araucária:

6.1.1 Material permanente, equipamentos e livros: cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta.

6.1.2 Material de consumo cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto.

6.1.3 Passagens: para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto.

6.1.4 Diárias: pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas.

6.1.5 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção: dos colaboradores do projeto, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária.

6.1.6 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

6.1.7 Bolsas para Estudante de Graduação, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com destinação exclusiva para o pagamento durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado no curso de graduação em Informática e áreas afins da Instituição de Ensino Superior Proponente:

- a) O candidato não poderá ter qualquer vínculo empregatício ou receber qualquer outro tipo de bolsa;
- b) A seleção será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, com a participação do coordenador/orientador;
- c) O estudante selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor coordenador/orientador. A carga horária diária será de 06 até (seis) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

6.1.8 Uma bolsa para Professor Preceptor da escola, no valor mensal de R\$ R\$1.658,83 (mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), para o professor com vínculo na Escola/Colégio onde será desenvolvido o programa de fomento à pesquisa e desenvolvimento tecnológico em Robótica:

- a) O professor deverá estar vinculado, sob regime de trabalho mínimo de 20 (vinte) horas semanais, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício de suas atividades na Escola/Colégio;
- b) Ser aprovado em processo seletivo do Programa realizado pela IES. A carga horária diária será de até 08 (oito) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

6.2 Não serão financiáveis pela Fundação Araucária:

6.2.1 Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

6.2.2 É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

6.2.3 A Fundação Araucária reserva-se ao direito de promover ajustes no Plano de Trabalho apresentado por ocasião da submissão dos subprojetos, bem como de alterar o rol de itens financiáveis e não financiáveis por meio de Ato Normativo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Quanto à Instituição proponente:

- a) Poderá participar a Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR;
- b) A instituição proponente não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- c) O Responsável Técnico será a responsável pela execução do projeto, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas

7.2 Para a proposta ser aceita no âmbito da presente regulamentação, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento de bolsistas, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas;
- c) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

7.3 A Instituição poderá apresentar apenas uma proposta para esta regulamentação.

7.4 O projeto apresentado deverá, envolver escolas/colégios Estaduais.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.1 A proposta deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) Cadastramento do coordenador e da instituição;
- b) Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta e enviá-lo, eletronicamente, via sistema devidamente assinados.

8.2 A proposta deverá ser submetida apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária apenas submissão eletrônica.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional.

8.5 A proposta deve ser apresentada conforme o Plano de Trabalho inerente ao Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica.

8.6 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de 90 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

- 8.6.1 O Coordenador deverá enviar via perfil institucional o seguinte documento: Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista – (Anexo II).

9. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

9.1 Ter vínculo formal com a Instituição proponente, conforme item 7.1.

9.2 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.

9.3 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Análise documental: A proposta será analisada pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. A proposta com documentação incompleta, encaminhada fora do prazo previsto ou em desacordo será considerada inelegível.

10.2 Avaliação de relevância da proposta: Será realizada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O projeto selecionado deverá ser realizado no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13. CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA APROVADA

13.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

13.2 A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

13.3 A Fundação encaminhará a minuta de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8

(oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados.

13.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/colaboração.

13.5 O atraso no envio de documentos solicitados para a formalização do convênio repercutirá na implementação ou exclusão da proposta.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

14.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

14.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

a) Deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

14.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

14.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca do CNPq, da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná

(SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: fapprdc@gmail.com.

Curitiba, 05 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMADA PÚBLICA 11/2020**

Anexo I - Roteiro Descritivo da Proposta

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:	
Sigla da instituição:	
Coordenador:	
E-mail:	
Telefones:	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	Instituição

3. SÍNTESE DO PROJETO

Apresentar síntese do projeto resumizando a importância, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados.

4. TERMO DE COMPROMISSO

Local e data:	
<i>Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais de concessão de auxílio pela Fundação Araucária.</i>	<i>Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição.</i>
Coordenador da proposta (Nome e assinatura)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo)

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMADA PÚBLICA 11/2020**

Anexo II - Plano de Trabalho do Bolsista

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Título do projeto:	
1.2 Curso/Programa:	
1.3 Bolsista:	(Nome, e-mail, telefones)

2. PLANO DE TRABALHO

Atividades	Meses
(incluir mais linhas caso necessário)	

3. DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o/a bolsista _____, selecionado(a) por esta instituição para participar no PROGRAMA DE FOMENTO À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM ROBÓTICA, não acumulará bolsa de qualquer outra natureza ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública.

4. TERMO DE COMPROMISSO

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Assinatura do Orientador	Assinatura do Bolsista
Local e data:	

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2021

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 983 - Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	19.439,99		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159,00	159,00
Transferências Correntes	1.000.000,00	1.019.439,99			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	24.279,81	24.279,81
Totais		1.019.439,99	Totais		24.438,81
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	24.438,81		Contas a Pagar	24.438,81	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		24.438,81			24.438,81
Saldo Anterior(Corrente)	-		Saldo Atual		995.001,18
Total		1.043.878,80	Total		1.043.878,80
Saldo Financeiro Anterior	-		Saldo Financeiro Atual		995.001,18
Diferença do Saldo da Fonte	-		Diferença do Saldo da Fonte		-



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332121011485272023
12/07/2022 10:23:33

Cliente

Agência 495-2
Conta 85580-4 PROJETO DE ROBOTICA
Mês/ano referência MAIO/2022

BB RF SD Diferenciad - CNPJ: 2.506.721/0001-01

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	1.021.774,35			73.085,044607		
31/05/2022	SALDO ATUAL	1.031.954,95			73.085,044607		73.085,044607

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.021.774,35
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.180,60
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.180,60
SALDO ATUAL =	1.031.954,95

Valor da Cota

29/04/2022	13,980621581
31/05/2022	14,119919542

Rentabilidade

No mês	0,9963
No ano	4,1170
Últimos 12 meses	7,5404

Transação efetuada com sucesso por: JD360479 ELIANE DEL SENT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088